CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 136/2022

SETOR: LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 097/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA
CONTRATO Nº 165 /2022

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 152/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	**Data da Solicitação:**	06/06/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2017		
Observações:			

1	7202155471-1	300,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre - 6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilindríco até -4.00.	154,8300	46.449,00
2	7202155471-2	180,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a -10.00 com ou sem combinação de cilindríco até -6.00, e entre +6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilindríco até -6.00.	202,3000	36.414,00
3	7202155471-3	130,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a -13.00 com ou sem combinação de cilindríco até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilindríco até -6.00.	324,3000	42.159,00
4	7202155471-4	180,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -13.25 a -18.00 com ou sem combinação de cilindríco até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilindríco até -6.00. Visão simples alto índice, de material orgânico.	406,3000	73.134,00
5	7202155471-5	180,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão bifocal. Compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilindríco até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,6300	35.393,40
6	7202155471-6	300,000	UN	Armação para óculos, material da armação de acetato de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão multifocal. Compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilindríco até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,9700	66.891,00

Preço Total: 300.440,40

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 06 de Junho de 2022.

.....

Marcos José Brandoli de Lima

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 136/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 07/06/2022
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R$ 300.440,40

Total Geral: R$ 300.440,40

Pato Branco/PR, 07 de Junho de 2022

MARIANA GRAHL:06582945980
Assinado de forma digital por MARIANA GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	136/2022
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Chamada Publica
Forma de Pagamento:	Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega:	IMEDIATO
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:	

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R$ 300.440,40
		Total Entidade:	R$ 300.440,40
		Total Entidade:	R$ 300.440,40

Pato Branco / PR, 07 de Junho de 2022

IVETE MARIA LORENZI:82588422934 Assinado de forma digital por IVETE MARIA LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ÓTICAS PRECISÃO
Nós cuidamos de seus olhos.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA

CNPJ: 78.407.376/0001-02

Endereço: CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4465 SL 107 CENTRO

Telefone: 46 3242 8508/ 46 3242 3393/ 46 99977 9919

E-mail: precisao_chopinzinho@yahoo.com.br

CEP: 85.560-000 Cidade: CHOPIZINHO Estado: Paraná

Inscrição Estadual: 9034237813

Inscrição Municipal: 167126

Banco: Cresol

Ag:1006

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 5447-0

Profissional que executará os serviços: Sandra Cristina Machado Verzignassi

N° do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: 0565

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código	Descrição
900101375-0	ARMAÇAO PARA OCULOS, MATERIAL DA ARMAÇAO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.
900101376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A -10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00
900101377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A -13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00
900101378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A -18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.
900101379-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A -8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.
900101380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A -8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Chopinzinho, PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda-feira a Sexta-feira das 8h30 às 11h / 13h30 às 18h.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(x) Local próprio

( ) CONIMS

( ) Ambos

Chopinzinho /PR. 20 de maio de 2022

Valeres Machado

Representante legal.

ÓTICAS PRECISÃO
Nós cuidamos de seus olhos.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Otica e Relojoaria Hermon LTDA, declara a produção mensal para cada serviço citado, que pretendemos prestar ao CONIMS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
900101375-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.	200
900101376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A -10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00	150
900101377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A -13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00	90
900101378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A -18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.	50
900101379-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A -8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	150
900101380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A -8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	200

VALDERES MACHADO – REPRESENTANTE LEGAL

ÓTICAS PRECISÃO
Nós cuidamos de seus olhos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a)A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b)Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c)Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d)Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 20 de maio de 2022.

Valderes Machado
Representante legal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.407.376/0001-02 **MATRIZ**		**13/06/1984**

NOME EMPRESARIAL
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OTICA E RELOJOARIA HERMON	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORONEL SAN THIAGO DANTAS	**4465**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRECISAO_CHOPINZINHO@YAHOO.COM.BR	**(46) 3242-8508/ (46) 3242-3393**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2022** às **16:29:00** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MERCEARIA SILVAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

SILVIO MACHADO, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., na Rua Sete de Setembro,327 , no Bairro DER, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 644068,série E-4343, secção nº I-X242 e portador do CIC nº 125 497 709-00 ,e, VALDEREZ MACHADO, brasileiro, maior, casado , residente e domiciliado em Francisco Beltrão - Pr., na Rua Sete de Setembro, 327, no Bairro DER, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.231.752 do Paraná e CIC nº335 912 299-20, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "MERCEARIA SILVAL LTDA"., tendo sua sede e foro na cidade de Francisco Beltrão-Pr., na Rua Sete de Setembro, 327, no Bairro DER.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de comércio de generos alimentícios, mercearia e bar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01/07/1984.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado neste ato, na importância de cr$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), dividido em 10 (Dez) cotas de cr$ 100.000,00(Cem) mil cruzeiros) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

1. SILVIO MACHADO, 5(cinco) cotas no valor de cr$ 500.000,00(quinhentos mil cruzeiros), integralizadas no presente ato em moeda corrente do país.
2. VALDEREZ MACHADO, 5 (Cinco) cotas no valor de cr$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), integralizadas no presente ato

em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA: A responsbailidade do sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica dispensado, digo, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça o u renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados da data da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência às cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio gerente ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego em moedalidade ou operações estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos e prestações de cauções de favor, e, mesmo a prestação de fianças.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "pró-labore" quantia fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a cnnta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio VALDEREZ MACHADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o BA -

MERCEARIA SILVAL LTDA.

CONTRATO SOCIAL - fls. 03

LANÇO GERAL da sociedade, devendo ser obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as suas cotas de capital, podendo os lucros a critério dos mesmos serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, e, em presença de duas testemunhas, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, por si e por seus herdeiros.

Francisco Beltrão, 28 de maio de 1984.

Silvio Machado

SILVIO MACHADO

Valderez Machado

VALDEREZ MACHADO

TESTEMUNHAS.:

Antonio Pedron

Emir Orben

USO DO NOME COMERCIAL

" MERCEARIA SILVAL LTDA "

Valderez Machado

VALDEREZ MACHADO.

1º Tabelionato de Notas
HERCILIO M. CARDOSO
TABELIÃO
IRACEMA M. CARDOSO
CLOVIS CARDOSO
E AP. JURAMENTADOS
RUA TENENTE MARGO, 1939
FRANCISCO BELTRÃO — Paraná

Reconheço verdadeira a firma de Valderez Machado do que dou fé
Fco. Beltrão 28 05 1984
Em test° da verdade
Oficial

000015

10256

12 FEV 1986

MERCEARIA SILVAL LTDA.

C.G.C.M.F. nº 78 407 376/0001-02 .

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

SILVIO MACHADO, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., na Rua Sete de Setembro, 327 , Bairro DER, portador da Cédula de Identidade Civil RG 644068, série E-4343,secção I-X242 e portador do CIC nº 125 497 709-00, e, VALDEREZ MACHADO, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-Pr., na Rua Sete de Setembro, 327, no Bairro DER, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.231.752, do Paraná e CIC 335 912 299-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "MERCEARIA SILVAL LTDA", com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão-Pr. com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado sob nº 41200560828 por despacho em sessão de 13 de junho de 1982, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato , modificar seu Contrato Social primitivo, de acôrdo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social da sociedade que é de cr$. 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), dividido em 10 (Dez) cotas de cr$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) cada uma, fica elevado para cr$ 120.000.000 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), sendo o aumento efetuado do seguinte modo pelos sócios:

a-) SILVIO MACHADO, que possui na sociedade 50 (cinquenta) cotas no valor de cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) fica elevado para cr$ 60.000.00 (Sessenta milhões de cruzeiros), sendo o aumento de cr$ 59.500.000 (Cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser integralizado da

seguinte forma:

-cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros),em moeda corrente do país, no presente ato.

-cr$ 49,500.000 (Quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados por uma nota promissória com vencimento em 02/02/87, emitida em favor da sociedade neste ato.

b-) VALDEREZ MACHADO, que possui na sociedade 50 (Cinquenta) cotas no valor de cr$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) fica elevado para cr$ 60.000.000 (Sessenta milhões de cruzeiros), sendo o aumento de cr$ 59.500.000 (Cinquenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser integralizado da seguinnte forma:

-cr$ 10.000.000 (Dez milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, no presente ato.

-cr$ 49.500.000 (Quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados por uma nota promissória com vencimento em 02/02/87, emitida em favor da sociedade neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de capital, o capital da sociedade no valor de cr$ 120.000.000 (Cento e vinte milhões de cruzeiros) fica assim distribuido entre os

sócios:	COTAS	CAPITAL cr$
SILVIO MACHADO	600	60.000.000
VALDEREZ MACHADO	600	60.000.000
TOTAL	1.200	120.000.000

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados,

MERCEARIA SILVAL LTDA.

C.G.C.M.F. nº 78 407 376/0001-02

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-fls.03

datam, lavram e assinam o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, e em pre - sença de duas testemunhas, obrigando-se cumpri lo em todos os seus termos por si e por seus herdeiros.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 1986.

Silvio Machado

SILVIO MACHADO

Valderez Machado

VALDEREZ MACHADO

TESTEMUNHAS.:

Antonio Pedron

Gilmar Donatti

Gilmar Donatti

0000188

MERCEARIA SILVAL LTDA
CGC/MF 78.407.376/0001-02
SEGUNDA ALTERAÇAO CONTRATUAL

SILVIO MACHADO e VALDEREZ MACHADO, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **MERCEARIA SILVAL LTDA**, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão-Pr. à Rua Sete de Setembro, 327, Bairro BER, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41200560828 por despacho em sessão do dia 13.06.1984, primeira alteração sob o nº 345696, por despacho em sessão do dia 14.02.1986, resolvem por este instrumento particular, alterar o seu contrato social primitivo e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:- O capital social no valor de Cr$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), fica alterado para Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), em conseqüência das seguintes Reformas Monetárias do Governo Federal: em 02/86 - Plano Cruzado, em 02/89 - Plano Verão e em 03/90 - Plano Zélia.

CLAUSULA SEGUNDA:- O capital social no valor de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) fica elevado para Cr$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), sendo o aumento de Cr$ 25.999.880,00 (vinte e cinco milhões novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e oitenta cruzeiros), integralizados da seguinte forma pelos sócios:

1) SILVIO MACHADO que possuia na sociedade Cr$ 60,00 (sessenta cruzeiros), eleva o seu capital para Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), divididos em 13.000 cotas no valor de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, sendo o aumento de Cr$ 12.999.940,00 (doze milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta cruzeiros), inteiramente integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

2) VALDEREZ MACHADO que possuia na sociedade Cr$ 60,00 (sessenta cruzeiros), eleva o seu capital para Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), divididos em 13.000 cotas no valor de Cr$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo o aumento de Cr$ 12.999.940,00 (doze milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e quarenta cruzeiros), inteiramente integralizados em moeda corrente do País no presente ato.

CLAUSULA TERCEIRA:- Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Cr$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) divididos em 26.000 cotas, no valor de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	CAPITAL Cr$
SILVIO MACHADO	13.000	13.000.000,00
VADEREZ MACHADO	13.000	13.000.000,00
TOTAL	26.000	26.000.000,00

CLAUSULA QUARTA:- O sócio SILVIO MACHADO que possui na sociedade 13.000 cotas, perfazendo um capital de Cr$ 13.000.000,00 (treze

MERCEARIA SILVAL LTDA
CGC/MF 78.407.376/0001-02
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

milhões de cruzeiros), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas cotas pelo valor nominal à MARIA ALCIONE MACHADO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-Pr, à Rua Sete de Setembro, 327, Bairro DER, portadora da CI-RG sob o nº 3.995.851-1 SSP/PR e CPF sob o nº 525.403.919-15.

CLAUSULA QUINTA:- O sócio retirante SILVIO MACHADO, dá à sócia ingressante MARIA ALCIONE MACHADO, plena, geral e raza quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA:- A sócia ingressante declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SÉTIMA:- Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de Cr$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros) fica assim distribuido entre os sócios:

SOCIOS	COTAS	CAPITAL Cr$
VALDEREZ MACHADO	13.000	13.000.000,00
MARIA ALCIONE MACHADO	13.000	13.000.000,00
TOTAL	26.000	26.000.000,00

CLAUSULA OITAVA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão-Pr, 02 de Fevereiro de 1993.

VALDEREZ MACHADO

SILVIO MACHADO

MARIA ALCIONE MACHADO

TESTEMUNHAS:

ROBERTO BREZUS

LUIZ CARLOS PEDRON

MERCEARIA SILVAL LTDA
CGC/MF - 78.407.376/0001-02
TERCEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL

VALDEREZ MACHADO e MARIA ALCIONE MACHADO, já qualificados, sócios componentes da sociedade mercantil denominada MERCEARIA SILVAL LTDA, estabelecida em Francisco Beltrão-PR, à Rua Sete de Setembro, 327, Bairro DER, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412,00560828 em 13/06/84, e última alteração sob nº 56392,0 em 02/12/93, resolvem por este instrumento particular, ALTERAR pela terceira vez o seu contrato social primitivo e posteriores alteraçõ̃es de acordo com as cláusulas e condiçõ̃es seguintes:

PRIMEIRA: O nome comercial da sociedade que é MERCEARIA SILVAL LTDA, passa a ser no presente momento BAR E LANCHONETE SILVAL LTDA e o nome fantasia passa a ser BAR E LANCHONETE SILVAL.

SEGUNDA: O endereço da sociedade passa a ser na Rua Sete de Setembro, 243 - Bairro DER - CEP 85602-040 em Francisco Beltrão-PR. O ramo de atividade fica alterado no presente momento para BAR E LANCHONETE.

TERCEIRA: O capital social no valor de Cr$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhõ̃es de cruzeiros), fica alterado devido à REFORMAS MONETÁRIAS OCORRIDAS NO PAÍS, para CR$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros reais) em 01/08/93 e para R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) em 01/07/94;

QUARTA: O capital social no valor de R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos), fica elevado para R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R$ 4.990,55 (quatro mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos), integralizados no presente ato em moeda corrente no país, na seguinte forma pelos sócios:

- VALDEREZ MACHADO, que possuía na sociedade R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), passa a ter R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R$ 2.495,27 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos);

- MARIA ALCIONE MACHADO, que possuía na sociedade R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), passa a ter R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divididos em 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R$ 2.495,28 (dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos);

QUINTA: Em decorrência da presente alteraçã̃o, o capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil)cotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

MERCEARIA SILVAL LTDA
CGC/MF - 78.407.376/0001-02
TERCEIRA ALTERAÇAO CONTRATUAL

SOCIOS	QTDE COTAS	PERC%	CAPITAL R$
VALDEREZ MACHADO	2.500	50%	2.500,00
MARIA ALCIONE MACHADO	2.500	50%	2.500,00
T O T A I S.....	5.000	100%	5.000,00

SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposicões do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Francisco Beltrão, 23 de Outubro de 1995.

VALDEREZ MACHADO

MARIA ALCIONE MACHADO

Testemunhas:

SOLANGE F. DE LARA

IEDA L. PEDRON

Junta Comercial do Paraná
Francisco Beltrão
Arquivado nº 95179170
por decisão proferida em regime sumário
em 24 NOV 1995

BAR E LANCHONETE SILVAL LTDA ME **Pag. 01**

CNPJ N. º 78.407.376/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIA ALCIONE MACHADO, brasileira, casada, regime Comunhão Parcial de Bens, natural de São José/SC, Empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chopinzinho/PR na Rua Sete de Setembro n.º 3945, Bairro Centro, CEP 85560-000, portadora do CPF: 525.403.919-15 e da cédula de identidade civil RG: 3.995.851-1 SSP/PR.
VALDEREZ MACHADO, brasileiro, casado, regime Comunhão Parcial de Bens, natural de Vacaria(RS), Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho/PR na Rua Sete de Setembro n.º 3945, Bairro Centro, CEP 85560-000, portador do CPF: 335.912.299-20 e da cédula de identidade civil n.º 2.231.752 SSP/PR, sócios componentes da sociedade empresarial **BAR E LANCHONETE SILVAL LTDA ME**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 243 CEP 85602-040 – cidade de Francisco Beltrão(PR)., inscrita no CNPJ/MF N.º 78.407.376.0001-02,com contrato arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200560828 por despacho em sessão em 13.06.1984, com Terceira Alteração Contratual sob o nº 951798170 em 24.11.1995, resolvem alterar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O capital social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) fica elevado para R$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	R$
MARIA ALCIONE MACHADO	50	15.000	15.000.00
VALDEREZ MACHADO	50	15.000	15.000,00
Totais	**100**	**30.000**	**30.000,00**

SEGUNDA: Transfere-se o endereço da sociedade para a cidade de Chopinzinho/PR, na Rua Sete de Setembro, 3945 Edificio Sete de Setembro, Centro cep. 85560-000.

TERCEIRA: Altera-se o Ramo de atividade da sociedade para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA; COMERCIO VAREJISTA DE RELOJOARIA E JOALHERIA; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS.

QUARTA: Altera-se o nome da sociedade empresarial para OTICA E RELOJOARIA-HERMON LTDA ME.

QUINTA: Cria-se uma Filial da sociedade na cidade de Candói-PR, na Rua Alfredo Budel,339 Centro – Cep 85140-000.

SEXTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual. **Cont. pág. 02**

CNPJ N. º 78.407.376/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME.
FORO: Cidade de Pato Branco/PR
SEDE: na Rua Sete de Setembro, n.º 3945 - Centro, Chopinzinho/Pr e Filial na Rua Alfredo Antonio Budel, 339 Centro Candoi- PR Cep. 85140-000.
ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio Varejista de Artigos de Ótica, Comércio Varejista de artigos de Relojoaria e Joalheria, Comércio Varejista de Instrumentos Musicais e Acessórios.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Julho de 1984.

SEGUNDA: O Capital Social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizados, divididos em 30.000 quotas de R$ 1,00 (um) real cada ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	R$
MARIA ALCIONE MACHADO	50	15.000	15.000,00
VALDEREZ MACHADO	50	15.000	15.000,00
Totais	**100**	**30.000**	**30.000,00**

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052**, CC/2002)

QUARTA: Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º**, CC/2002)

QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDEREZ MACHADO**, uso da firma isoladamente, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064**, CC/2002)

Cont. pág. 03

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEXTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art.** 1.056, art. 1.057, CC/2002**)**

SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078**, CC/2002)

NONA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Os Sócios declaram para os efeitos da lei que a empresa já está enquadrada como microempresa, de acordo com o INCISO I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º desta Lei.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031**, CC/2002)

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Cont. pág. 04

BAR E LANCHONETE SILVAL LTDA ME

CNPJ N. º 78.407.376/0001-02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Chopinzinho, 19 de Maio de 2005.

MARIA ALCIONE MACHADO
Sócia

VALDEREZ MACHADO
Sócio-Gerente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2005
SOB NÚMERO: 20052079210
Protocolo: 05/207921-0
Empresa:41 2 0056082 8
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 3.141.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/06/2005
SOB NÚMERO: 41900898864
Protocolo: 05/207921-0
Empresa:41 2 0056082 8
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME.
CNPJ. N.º 78.407.376/0001/02
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.

MARIA ALCIONE MACHADO, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro/SC, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chopinzinho/PR, na Rua Sete de Setembro n.º 3.945, Bairro Centro, CEP 85.560-000, portadora da cédula de identidade civil RG. N.º 3.995.851-1 SSP-PR, e do CPF. N.º 525.403.919-15.

VALDEREZ MACHADO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natura de Vacarias/RS, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho/PR, na Rua Sete de Setembro n.º 3.945, Bairro Centro, CEP. 85.560-000, portador do CPF. N.º 335.912.299-20 e da cédula de identidade RG. N.º 2.231.752 SSP-PR, Sócios componentes da sociedade empresarial **OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME,** estabelecida na **Rua Sete de Setembro n.º 3.945, Edifício Sete de Setembro Centro CEP. 85560-000** inscrita no CNPJ. N.º **78.407.376/0001-02**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. n.º **41200560828** por despacho na sessão de 13.06.1984 e quarta alteração datada de 16/06/2005 sb. N.º 20052079210, e filial localizada na rua Alfredo Budel n.º 339, centro, CEP. 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ. Sob. n.º 78.40.7376/0002-93, por despacho da sessão de 16/06/2005. sob. Nire n.º **41900898864,** resolvem alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir.

PRIMEIRA: Altera-se o endereço da filial para **Avenida Anísio Pedro da Luz n.º 84, esquina com travessa dos Bancários, Centro – CEP. 85.140-000- Candói/PR.**

Continua na pagina 02.

021 42 8835 8410

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME.

CNPJ. N.º 78.407.376/0001/02

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho-Pr, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavradó em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 04 de junho de 2009.

MARIA ALCIONE MACHADO
Sócia

VALDEREZ MACHADO
Sócio Gerente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/06/2009
SOB NÚMERO: 20092548474
Protocolo: 09/254847-4, DE 16/06/2009
Empresa:41 2 0056082 8
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME.
CNPJ. N.º 78.407.376/0001/02
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.

MARIA ALCIONE MACHADO, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro/SC, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Chopinzinho/PR, na Rua Sete de Setembro n.º 3.945, Bairro Centro, CEP 85.560-000, portadora da cédula de identidade civil RG. N.º 3.995.851-1 SSP-PR, e do CPF. N.º 525.403.919-15.
VALDEREZ MACHADO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, natura de Vacarias/RS, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Chopinzinho/PR, na Rua Sete de Setembro n.º 3.945, Bairro Centro, CEP. 85.560-000, portador do CPF. N.º 335.912.299-20 e da cédula de identidade RG. N.º 2.231.752 SSP-PR, Sócios componentes da sociedade empresarial **OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME**, estabelecida na **Rua Sete de Setembro n.º 3.945, Edifício Sete de Setembro Centro CEP. 85560-000** inscrita no CNPJ. N.º **78.407.376/0001-02**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob. n.º **41200560828** por despacho na sessão de 13.06.1984 e quinta alteração datada de 24/06/2009 sb. N.º 20092548474, e filial localizada na Avenida Anísio Pedro da Luz n.º 84, esquina com travessa dos Bancários, Centro – CEP. 85.140-000- Candói/PR. por despacho da sessão de 16/06/2005. sob. Nire n.º **41900898864,** resolvem alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir.

PRIMEIRA: Altera-se o endereço da filial para rua Alfredo Budel n.º 339, centro, CEP. 85.140-000, Candói/PR,

SEGUNDA: Cria-se uma filial da sociedade na rua Coronel Santiago Dantas n.º 4,446, Sala 107 – Cep 85.560.000, Chopinzinho-Pr.

TERCEIRA: Altera-se a atividade empresarial para: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE RELOJOÁRIA E JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, e SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ÓCULOS.

QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas, não alteradas pela presente instrumento de alteração contratual.

Continua na pagina 02.

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME.
CNPJ. N.º 78.407.376/0001/02
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho-Pr, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 22 de Janeiro de 2010.

MARIA ALCIONE MACHADO
Sócia

VALDEREZ MACHADO
Sócio Gerente.

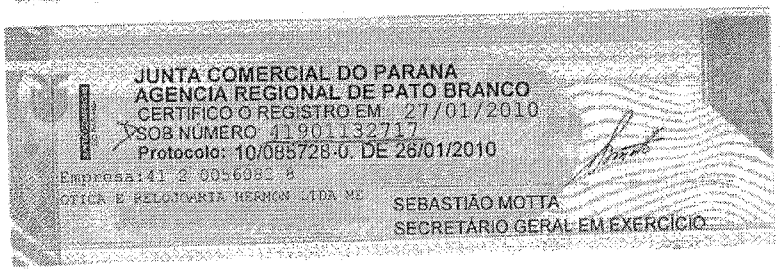

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

CNPJ 78.407.376/0001-02

NIRE 41200560828

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Maria Alcione Machado, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro – SC, empresária, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 3.945 Centro, Chopinzinho – Pr., CEP 85560-000, portadora do RG 3.995.851-1 SSP-PR. e CPF 525.403.919-15;

Valderez Machado, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Vacaria – Rs., empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3.945 Centro, Chopinzinho – Pr., CEP 85560-000, portador do RG 2.231.752 SSP-PR e CPF 335.912.299-20;

Únicos sócios da Sociedade Empresarial, que gira sob o nome de OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME, inscrita no CNPJ 78.407.376/0001-02 com sede na Rua Sete de Setembro, 3.945, Edifício Sete de Setembro, Centro, Chopinzinho – Pr., CEP 85560-000 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o Nire 41200560828 por despacho em sessão de 13/06/1984 e sexta alteração contratual sob o nº 20100857280 de 27/01/2010, filial localizada na Rua Alfredo Budel, 339, Centro CEP 85140-000 – Candói Pr., por despacho da sessão de 16/06/2005 sob nº 41900898864 e filial localizada na Rua Coronel Santiago Dantas nº4.446, sala 107, CEP 85560-000 Centro Chopinzinho Pr., por despacho em 27/01/2010 sob o Nire 41901132717, resolvem promover nova alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª – A sociedade resolve extinguir a filial localizada na Rua Alfredo Budel nº 339, Centro Candói – Pr., CEP 85140-000, CNPJ 78407376/0002-93 sob o Nire 41900898864 em 16/06/2005

Cláusula 2ª - A sociedade resolve extinguir a filial localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, 4.446, Sala 107 - CEP 85560-000, Centro, Chopinzinho – Pr., CNPJ 78.407.376/0003-74, sob o Nire 41901132717 em 27/01/2010

Cláusula 3ª – O endereço da empresa que era: Rua Sete de Setembro, 3.945, Edifício Sete de Setembro, Centro Chopinzinho Pr., CEP 85560-000, passa a ser: Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.465 Centro, Chopinzinho Pr.; CEP 85560-000.

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

CNPJ 78.407.376/0001-02

NIRE 41200560828

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Cláusula 5ª - Havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto:

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

CNPJ 78.407.376/0001-02

NIRE 41200560828

Maria Alcione Machado, brasileira, casada, regime de comunhão parcial de bens, natural de São José do Cedro – SC, empresária, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 3.945 Centro, Chopinzinho – Pr., CEP 85560-000, portadora do RG 3.995.851-1 SSP-PR. e CPF 525.403.919-15;

Valderez Machado, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Vacaria – Rs., empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3.945 Centro, Chopinzinho – Pr., CEP 85560-000, portador do RG 2.231.752 SSP-PR e CPF 335.912.299-20;

Cláusula 1. A sociedade gira sob o nome empresarial de: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME, tendo sede na cidade de Chopinzinho Pr., Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4.465 Centro, Chopinzinho Pr.,CEP 85560-000;

Parágrafo único - A sociedade registrou seu ato constitutivo em 13 de junho de 1984 e iniciou suas atividades em 01 de julho de 1.984, e seu prazo é indeterminado.

Cláusula 2. Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

CNPJ 78.407.376/0001-02

NIRE 41200560828

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 3. A sociedade tem por objeto: Comércio varejista de artigos de ótica; Comércio varejista de relojoaria e joalheria; Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios e Serviços de montagem de óculos.

Cláusula 4. O capital social é de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), representado por 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas, em moedas corrente nacional, e assim distribuídas:

Nome do sócio	Numero de quotas	Valor da participação	
Maria Alcione Machado	15.000	15.000,00	50%
Valderez Machado	15.000	15.000,00	50%
TOTAIS	30.000	30.000,00	100%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5. A administração da sociedade será exercida pelos sócios: Valderez Machado e Maria Alcione Machado, sendo-lhes vedado delegar seus poderes de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

Parágrafo primeiro. A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, isoladamente por quaisquer um dos administradores, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais,

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

CNPJ 78.407.376/0001-02

NIRE 41200560828

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.
Parágrafo segundo. É lícito aos administradores constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro. Os administradores receberão, mensalmente, pró-labore a ser a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quarto. A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

Parágrafo quinto. Os administradores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, e para atendimento do parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406/2002, que não estão condenados por nenhum crime cuja pena vede a administração de sociedades.

Cláusula 6. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome de sociedade, serão assinados (*isoladamente ou conjuntamente*), pelos administradores, e as deliberações serão de comum acordo.

Cláusula 7. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

CNPJ 78.407.376/0001-02

NIRE 41200560828

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.

Parágrafo segundo. Os lucros apurados em balancetes intermediários poderão ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo terceiro. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 8. Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

Cláusula 9. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

Parágrafo único – O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

Cláusula 10. O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento, nas mesmas condições da cláusula anterior.

Cláusula 11. As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

CNPJ 78.407.376/0001-02

NIRE 41200560828

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo. As reuniões serão realizadas todo primeiro dia útil do mês, ás 08,00 (horas), na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

Parágrafo terceiro. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

Parágrafo quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto. A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula 12. É admissível a exclusão de sócio, desde que por justa causa, considerando-se como tal uma ou mais entre as seguintes hipóteses: falta grave no cumprimento de suas obrigações, incapacidade superveniente, declaração de falência do sócio ou que tenha tido suas quotas liquidadas por credor em processo de execução.

Parágrafo único. Aplicam-se à exclusão o pagamento de haveres na forma e prazos estipulados na cláusula 9.

Cláusula 13. Em caso de dissolução da sociedade, será procedida a devida liquidação e o patrimônio será dividido entre os mesmos, proporcionalmente às cotas de capital.

OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME

CNPJ 78.407.376/0001-02

NIRE 41200560828

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 14. Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A') com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.

Cláusula 15. Os sócios declaram que não estão incursos em quaisquer penalidades ou vedação legal que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula 16. Os sócios elegem o foro e comarca de Pato Branco, estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 03. (três) vias de igual teor e forma.

Chopinzinho Pr., 04 de agosto de 2015

Valderez Machado

Maria Alcione Machado

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2015
SOB NÚMERO: 20155192671
Protocolo: 15/519267-1, DE 05/08/2015
Empresa: 41 2 0056037 8
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA - ME **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211307596
NIRE (Sede) 41200560828	**CNPJ** 78.407.376/0001-02	**Data de Ato Constitutivo** 13/06/1984	**Início de Atividade** 01/07/1984

Endereço Completo
Rua CORONEL SAN THIAGO DANTAS, Nº 4.465, CENTRO - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA; COMERCIO VAREJISTA DE RELOJOARIA E JOALHERIA; COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE OCULOS.

Capital Social R$ 30.000,00 (trinta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 30.000,00 (trinta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
VALDEREZ MACHADO	335.912.299-20	R$ 2.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
MARIA ALCIONE MACHADO	525.403.919-15	R$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
VALDEREZ MACHADO	335.912.299-20	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 12/08/2015	**Número** 20155192671	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2022, às 16:25:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5DUANKMX**.

PRC2211307596

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGpFzwKnlMTdwwXQRbgxtrBkRpm?projector=1&messagePartId=0.31

20/05/2022 10:49 WhatsApp Image 2022-05-12 at 18.37.54.jpeg

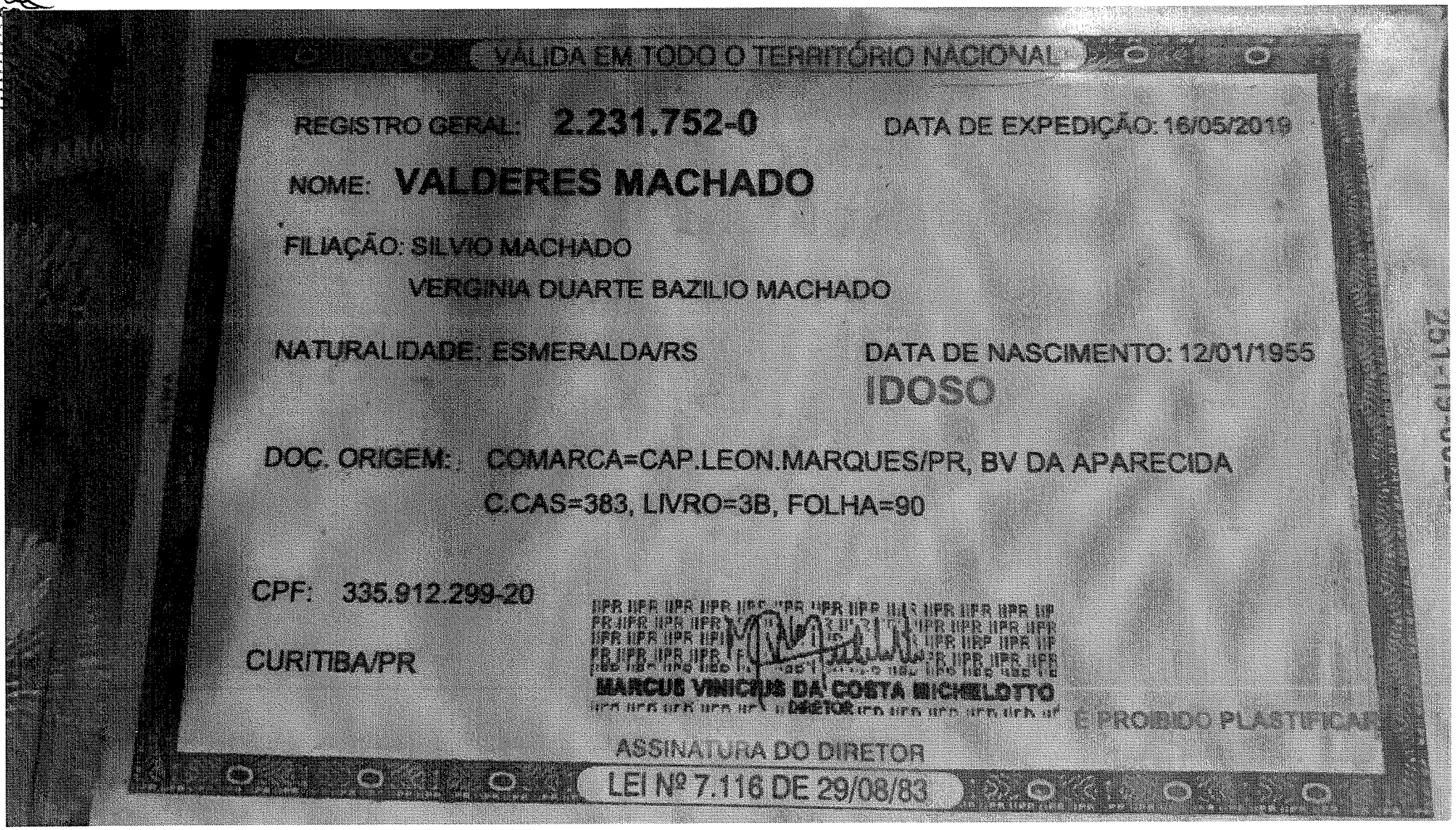

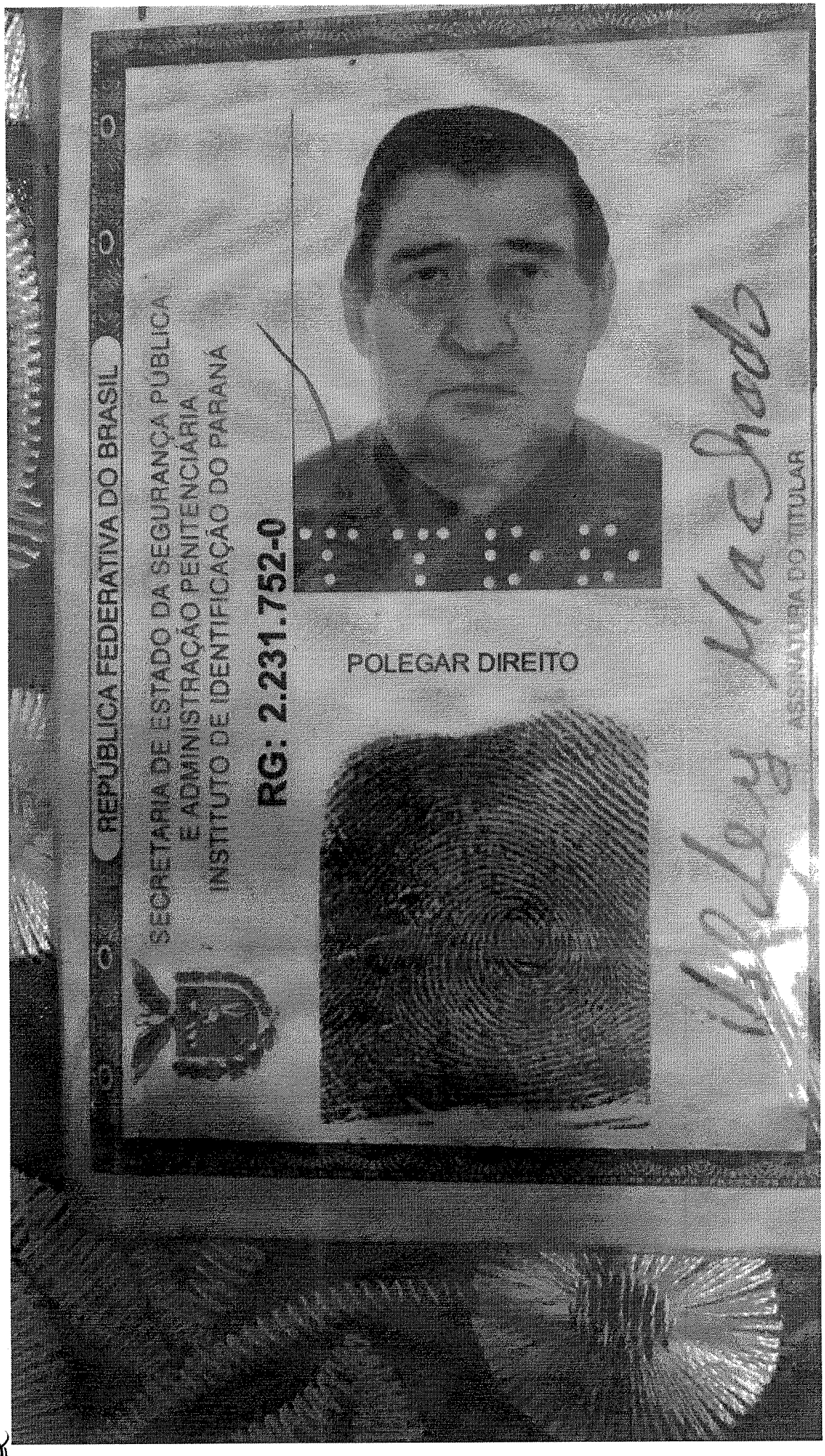
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 2.231.752-0
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR

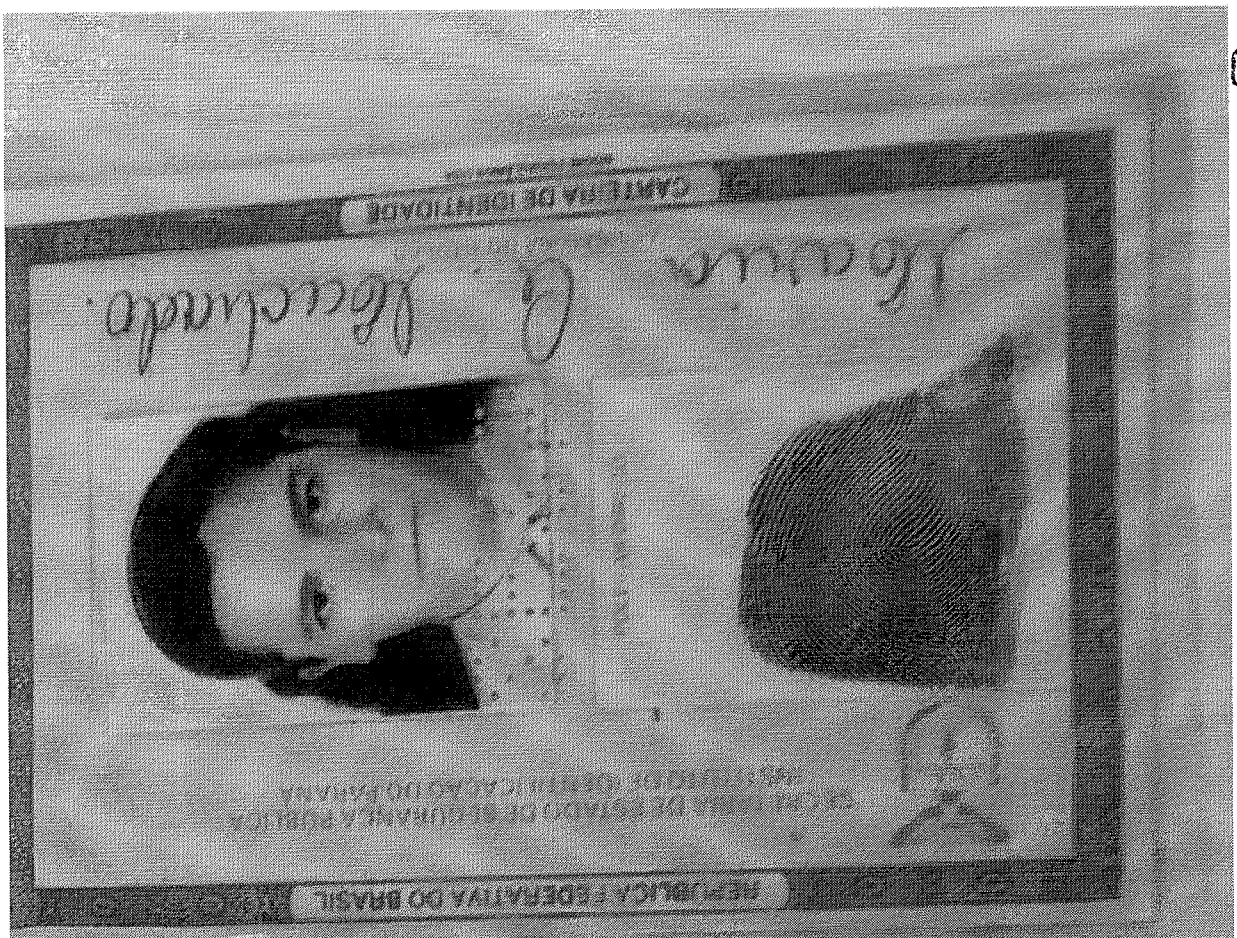

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA ALCIONE MACHADO

Nº de Inscrição
525402919-15

Data do Nascimento
13/05/57

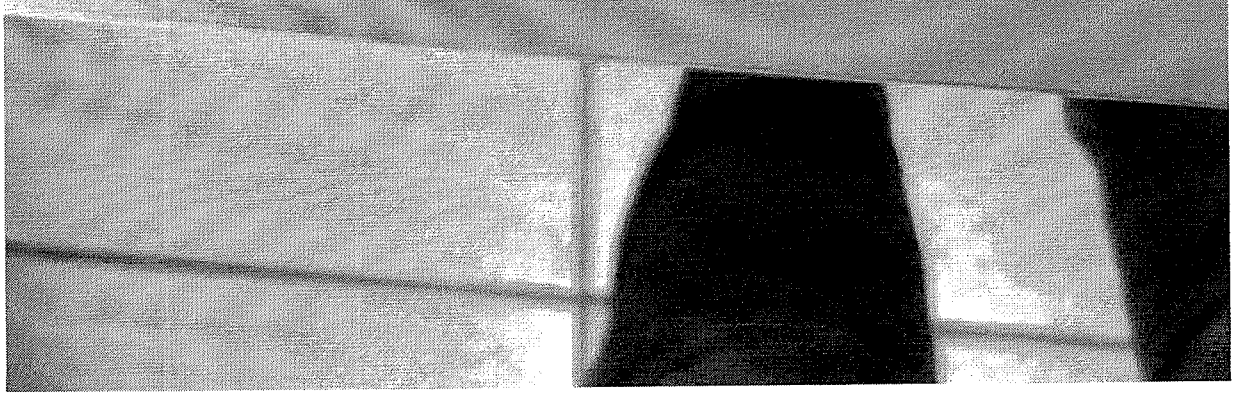

000041

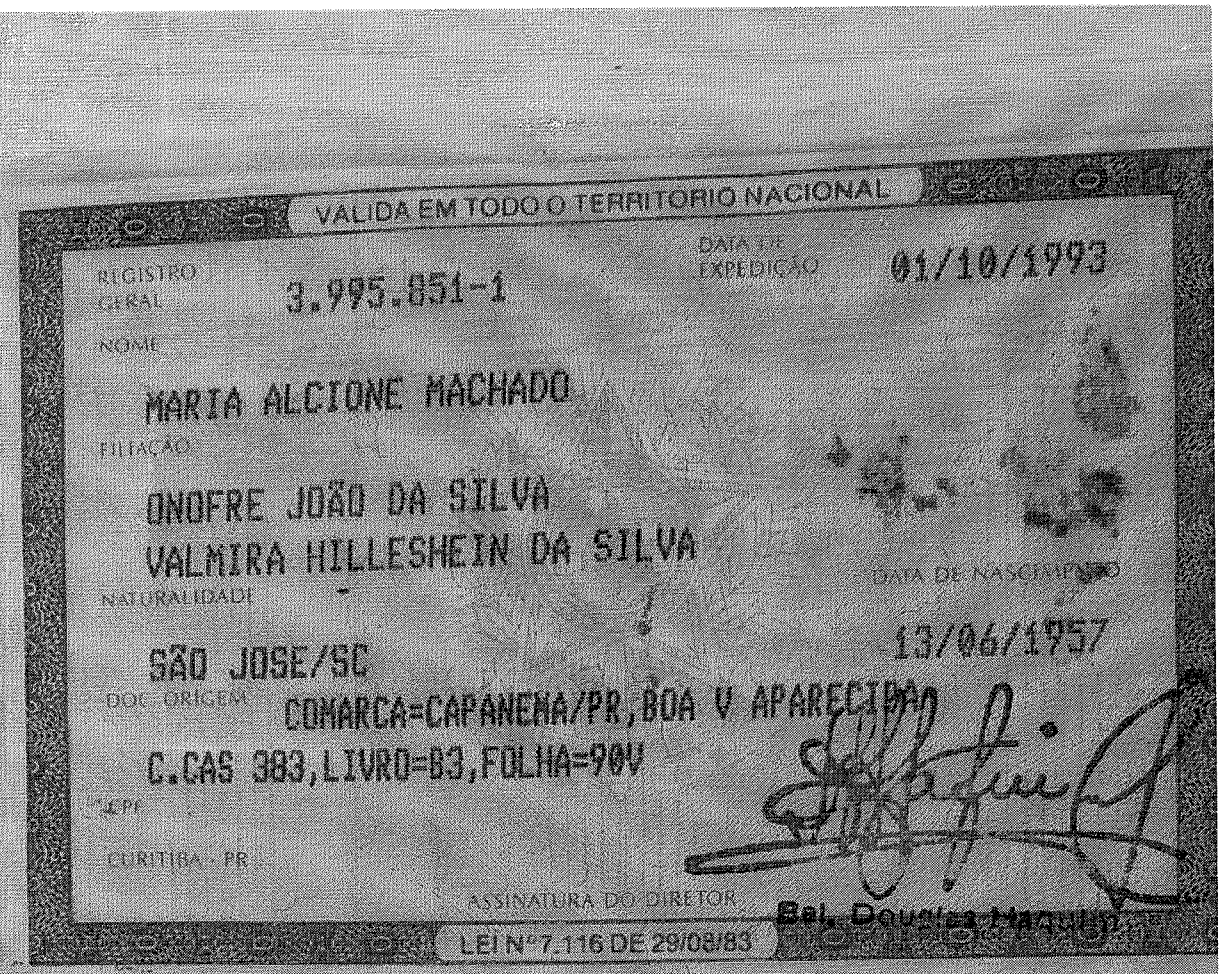

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.995.051-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/10/1993

NOME: MARIA ALCIONE MACHADO

FILIAÇÃO: ONOFRE JOÃO DA SILVA
VALMIRA HILLESHEIN DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 13/06/1957

NATURALIDADE: SÃO JOSE/SC

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR,BOA V APARECIDA
C.CAS 383,LIVRO=B3,FOLHA=90V

CPF:

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR: Bel. Douglas Machado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO PADRONIZADO

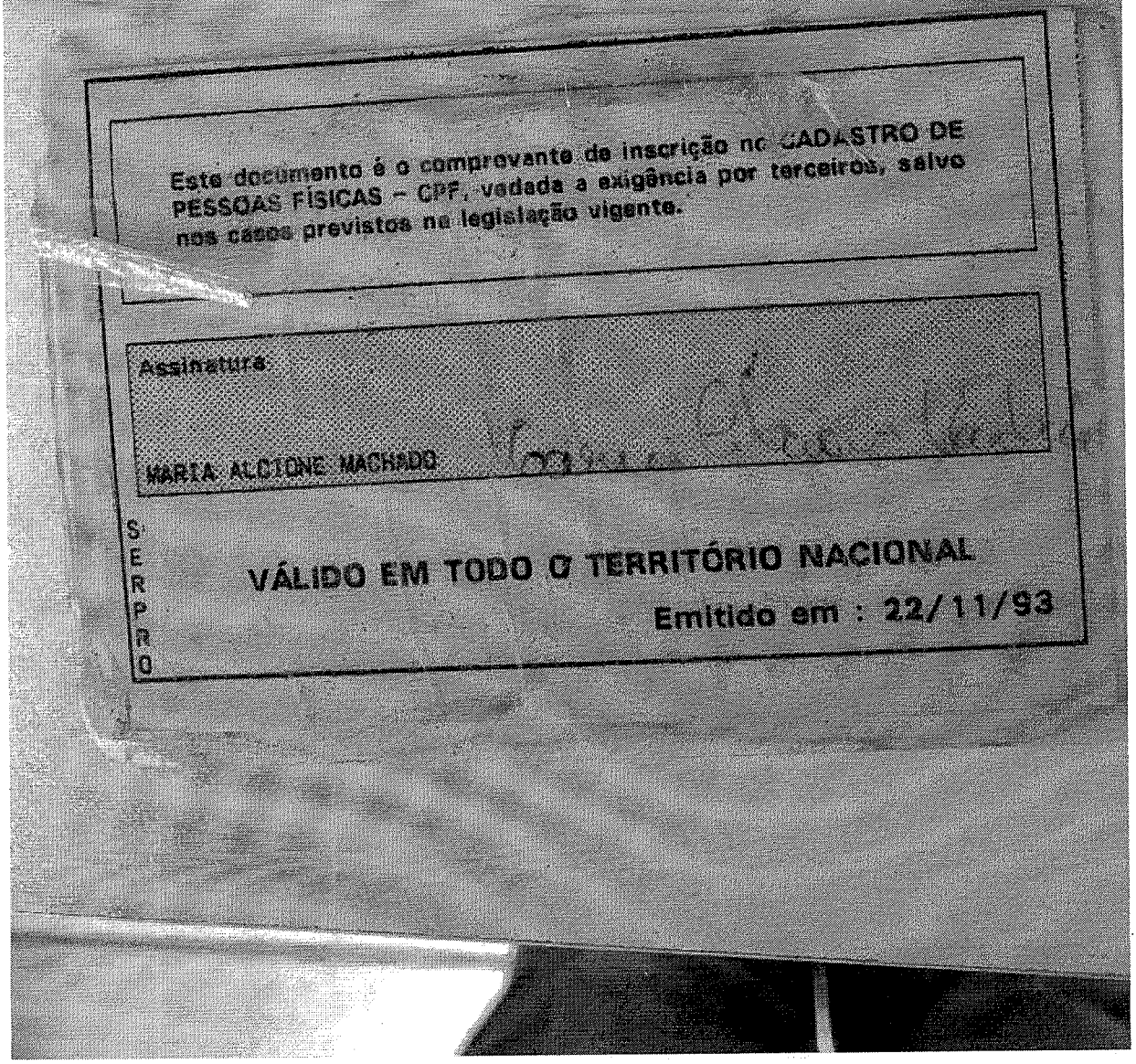

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

MARIA ALCIONE MACHADO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/11/93

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 – Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Jonilene Araújo Naiverth
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador
RESPONSÁVEL VISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 062/2022

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **ÓTICA E RELOJOARIA HERMON – ÓTICA PRECISÃO** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2023**

RAZÃO SOCIAL: **ÓTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA**

CNPJ: **78.407.376/0001-02**

ATIVIDADE: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA**

RESPONSÁVEL LEGAL: **VALDEREZ MACHADO** CPF: **335.912.299-20**

ENDEREÇO: **RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 4465, CENTRO – CHOPINZINHO, PR.**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CPF	335.912.299-20	PR	VALDEREZ MACHADO

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: JUNHO/2022. CHOPINZINHO, PARANÁ.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 094/2005

NOME FANTASIA: OTICA PRECISAO
RAZÃO SOCIAL: **OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA - ME**
CNPJ/CPF: 78.407.376/0001-02
INCRIÇÃO MUNICIPAL: 16712-6
NR. CADASTRO: 1844-0

(CNAE) ATIVIDADE PRINCIPAL:
4774100 Comércio varejista de artigos de óptica

(CNAE) ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:
4783102 Comércio varejista de artigos de relojoaria
9529199 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e dom
4756300 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
0
0
0

ENDEREÇO: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS NR: 4465
CENTRO 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 06/06/2022
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS: 2493/2009 e 2740/2010.

A Validade deste Alvará está condicionada a validade do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA
CNPJ: 78.407.376/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:36:50 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2022.
Código de controle da certidão: **9C28.95EA.6DE5.CC21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000045

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.407.376/0001-02
Razão Social: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA ME
Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 3945 ED SETE DE SETEMBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051801251395211751

Informação obtida em 20/05/2022 11:19:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.407.376/0001-02
Certidão nº: 15230550/2022
Expedição: 12/05/2022, às 16:30:11
Validade: 08/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.407.376/0001-02, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000047

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026730421-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.407.376/0001-02**
Nome: **OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (11/05/2022 15:06:45)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 167126
Nome.....: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA - ME
CPF/CNPJ....: 78.407.376/0001-02 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA CEL. SAN THIAGO DANTAS Número.....: 4465
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 12/05/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/3614
Código de autenticidade da certidão: 782326707782326

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12 de Maio de 2022.

Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

000049

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

OTICA E RELOJOARIA HERMON
CNPJ: 78.407.376/0003-74
Local da Sede: Chopinzinho - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 11 de Maio de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACC.4141.26CGBBDC.00 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 78.407.376/0001-02

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 604.226,49	R$ 477.544,96
ATIVO CIRCULANTE		R$ 485.585,49	R$ 358.903,96
DISPONIVEL		R$ 117.337,55	R$ 90.536,52
BENS NUMERARIOS		R$ 117.337,55	R$ 90.536,52
CAIXA		R$ 117.337,55	R$ 90.536,52
ESTOQUES		R$ 368.247,94	R$ 268.367,44
ESTOQUES		R$ 368.247,94	R$ 268.367,44
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 368.247,94	R$ 268.367,44
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 118.641,00	R$ 118.641,00
IMOBILIZADO		R$ 118.641,00	R$ 118.641,00
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R$ 118.641,00	R$ 118.641,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R$ 93.060,00	R$ 93.060,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 25.581,00	R$ 25.581,00
PASSIVO		R$ 604.226,49	R$ 477.544,96
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 215.771,06	R$ 4.290,08
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R$ 215.771,06	R$ 4.290,08
FORNECEDORES		R$ 214.929,62	R$ (0,00)
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 214.929,62	R$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 841,44	R$ 818,08
SIMPLES A PAGAR		R$ 841,44	R$ 818,08
(-) OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R$ (0,00)	R$ 3.472,00
(-) INSS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 285,05
(-) FGTS A RECOLHER		R$ (0,00)	R$ 372,00
(-) ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R$ (0,00)	R$ 2.814,95
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 388.455,43	R$ 473.254,88
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
AÇOES EM TESOURARIA		R$ 358.455,43	R$ 443.254,88
AÇOES EM TESOURARIA		R$ 358.455,43	R$ 443.254,88
LUCROS ACUMULADOS		R$ 358.455,43	R$ 443.254,88

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 78.407.376/0001-02

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA
NIRE	41200560828
CNPJ	78.407.376/0001-02
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CHOPINZINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/06/1984
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2313

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2313
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

00005348

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
839.829.659-34

Nome
SANDRA CRISTINA MACHADO VERZIGNASSI

Nascimento
26/12/1981

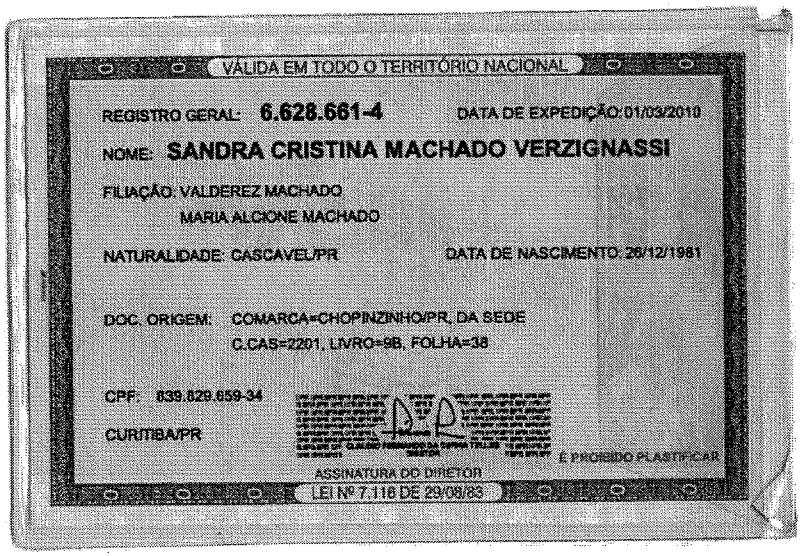

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.628.661-4** DATA DE EXPEDIÇÃO:01/03/2010

NOME: **SANDRA CRISTINA MACHADO VERZIGNASSI**

FILIAÇÃO: VALDEREZ MACHADO
MARIA ALCIONE MACHADO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/12/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.CAS=2201, LIVRO=5B, FOLHA=38

CPF: 839.829.659-34

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE
A581.AEFB.7648.CE51

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:53:17 do dia 28/12/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000053

0000548

CONSELHO REGIONAL DE ÓPTICA E OPTOMETRIA DO PARANÁ

Rua David Tows, 420 Casa 03 - Xaxim - Curitiba - Paraná
81830-270
Telefone: (41) - 9.8789.8485
E-mail: contato@croopr.org.br

DATA DA EMISSÃO	VÁLIDO ATÉ
10/04/2022	31/12/2022

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TECNICA-CRT

O Conselho Regional de Optica e Optometria do Paraná, conforme Decreto-Lei 20.931 de 11 de janeiro de 1.932, Decreto-Lei 24.492 de 28 de junho de 1.934, Decreto-Lei 8.345 de 10 de dezembro de 1.945, Decreto-Lei 8.829 de 24 de janeiro de 1.946, Lei Federal 5.692 de 11 de agosto de 1.971, anexo ao parecer CFE (Conselho Federal de Educação), pareceres 404/83, 481/84 e 269/89 do CFE, certificam que a empresa:

Razão Social: **OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA**
Endereço: **RUA CORONEL SAN THIAGO DANTAS 4465 SL 107, CENTRO**
CEP: **85560-000** Cidade: **CHOPINZINHO** Estado: **PR**
Nome Fantasia: **OTICA PRECISAO**
CNPJ: **78.407.376/0001-02**
Insc. Estadual: **9034237813** Código ocupação: **3223-05**
Sob responsabilidade: **SANDRA CRISTINA MACHADO VERZIGNASSI**
CPF: **839.829.659-34** Registro no CROO-PR: **0565**
Formação: **TÉCNICO EM ÓPTICA** Função: **RESPONSAVEL TECNICO**
Representante Legal da empresa: **VALDEREZ MACHADO**

O CROO-PR se reserva no direito de em qualquer época, durante a validade deste CRT, vistoriar a presença do óptico responsável, sendo possível a cassação deste, caso o óptico não esteja presente.

Classificação: **TÉCNICO ÓPTICA**
Atividade: **COMERCIALIZAÇÃO DE LENTES OFTÁLMICAS, ARMAÇÕES PARA RECEITUÁRIO E ÓCULOS SOLAR**

Regina Lo Albert Pereira.

Conselho Regional de Optica e Optometria do Paraná
C.N.P.J : 04.414.414/0001-18

Observações:

1- Este Certificado deverá ser fixado no estabelecimento em lugar visível ao público.

2- O CRT não substitui o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e a LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO da Vigilância. Os três documentos são solidários e devem ser apresentados simultâneamente.

3- Em caso de irregularidades o CRT pode ser cassado ou invalidado pelo CROO-PR.

4- As exigências técnico-profissional são as mínimas condições para um desempenho profissional digno e competente, aprovadas pela legislação e pelo CBOO.

5- As exigências legais para o funcionamento dos estabelecimentos do ramo optico são as mínimas condições exigíveis para a abertura desse tipo de atividade avaliadas pelos SINDIOPTICAS do Brasil.

ÓTICAS PRECISÃO
Nós cuidamos de seus olhos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Sandra Cristina Machado Verzignassi* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

a) Otica e Relojoaria Hermon LTDA
b)
c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*
a) Técnico em Óptica
b)
c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

a) seg a sex 8h00 às 12h00- 13h00 às 18h00 / Sab 8h00 às 12h00.
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Chopinzinho/PR, 20 de maio de 2022

Sandra C m Verzignassi
Assinatura do profissional
Sandra Cristina Machado Verzignassi

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00

ERCOLINO VERZIGNASSI JUNIOR
R RIO DE JANEIRO, 6096 - CRISTO REI II QD 07 LT 09
CRISTO REI - CHOPINZINHO - PR - CEP: 85560-000

CPF 025.206.459-38

Mês de referência	Unidade Consumidora
Abril/2022	91654246
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
09/05/2022	R$ 82,02

FAT-01-20222871328264-69

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 4632428600

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041413145 - BIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
17/03/2022 331	18/04/2022 460	32 dias 129 kWh	1	50 kWh	4,03 kWh	19/04/2022	17/05/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
03/2022	166	11/04/2022	202,81
02/2022	189	14/03/2022	224,03
01/2022	229	08/02/2022	273,25
12/2021	184	10/01/2022	221,95
11/2021	205	09/12/2021	246,89
10/2021	233	09/11/2021	270,88
09/2021	220	11/10/2021	249,27
08/2021	284	09/09/2021	302,95
07/2021	264	09/08/2021	271,50
06/2021	254	08/07/2021	238,66
05/2021	233	09/06/2021	210,61
04/2021	212	06/05/2021	189,64

Informações Suplementares

	Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO	0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 248.919.704 - SÉRIE B
Emitida em 19/04/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	50	0,428400	21,42	21,42	29,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	50	0,400200	20,01	20,01	29,00%
ENERGIA TRIBUT DIFERENCIADA TE	kWh	79	0,288861	22,82	0,00	0,00%
ENERG TRIBUT DIFERENCIADA TUSD	kWh	79	0,380127	30,03	30,03	29,00%
ENERGIA CON B ESCASSEZ HID	kWh			9,53	9,53	29,00%
ENERGIA EQIV. INJ. BAND. ESC.H	kWh			10,16	0,00	0,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				22,35		
COMP CONS MICRO/MINI GERACAO	kWh	79		-54,30		

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
80,99	23,48	82,02

Reservado ao Fisco

A386.ADDE.FD37.AF90.0BD2.E44D.4548.05BA

Em atendimento à Lei 12.007/2009, a Copel Distribuição S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia elétrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2021, encontram-se devidamente quitadas.Esta declaração substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2021, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas não faturadas.
Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 250 kWh.
L 20554/21, aliq.ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22
Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 171, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 171, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
INCLUSO NA FATURA PIS R$0,33 E COFINS R$1,50 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/04/2022 - PIS/PASEP 0,85% e COFINS 3,90%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
Períodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:18/03-18/04.

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora
91654246

Mês
04/2022

Vencimento
09/05/2022

Valor a Pagar
82,02

PAGUE COM PIX

COPEL

83660000000 1 82020111000 5 00101020222 2 87132826469 6

000057

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 128.30404.50-7

NÚMERO: 1292442 | SÉRIE: 001-0 | UF: PR

Sandra C. Machado

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

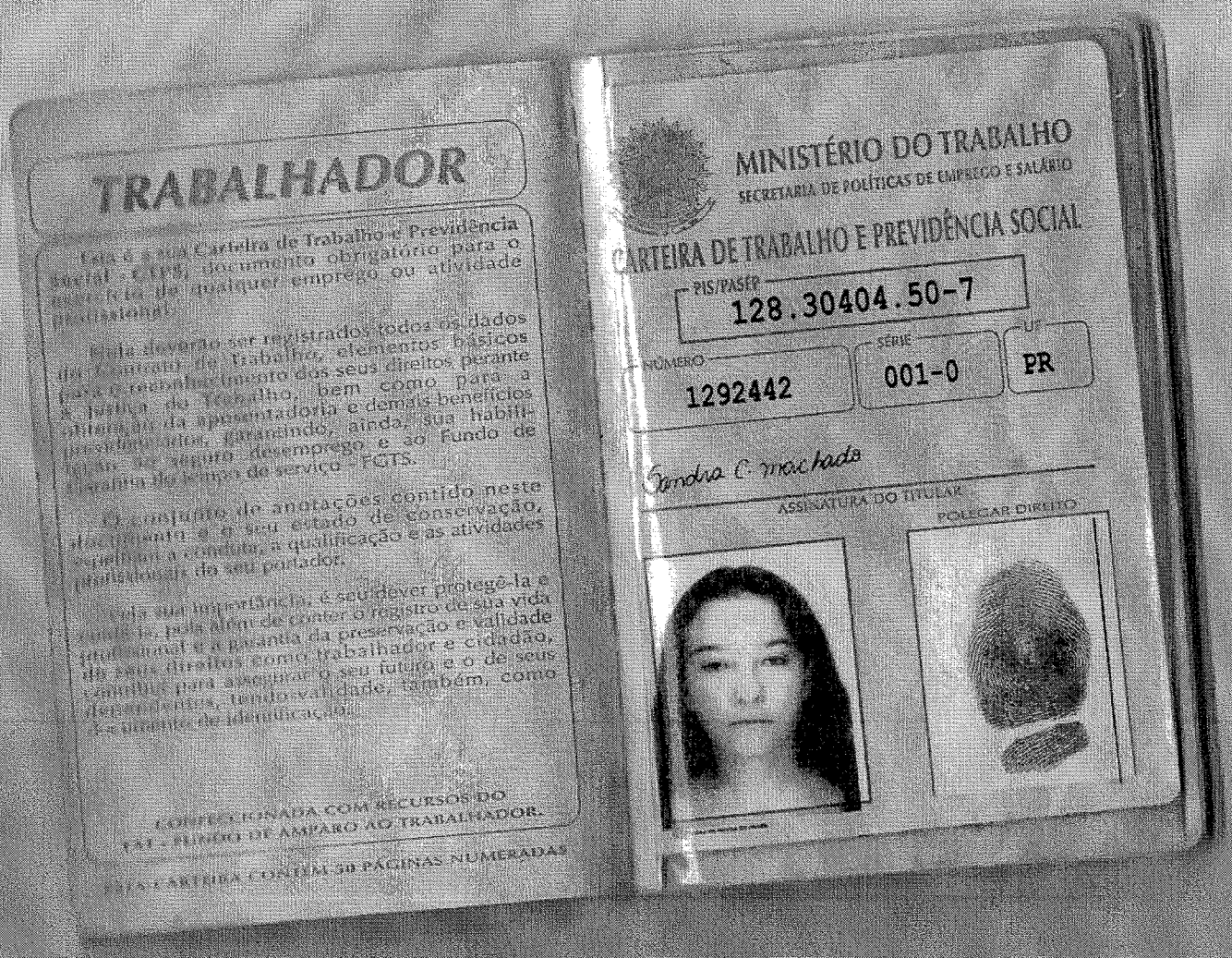

000058

08

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Otica e Relojoaria Hermon Ltda ME

CGC/CPF/CEI: 78.407.376/0001-02

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro 3945

MUNICÍPIO: Chopinzinho UF: PR

ESP. DO ESTABELECIMENTO: Comercio

CARGO: Balconista

CBO Nº:

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Outubro DE 1982 2007

REGISTRO Nº: 01 FLS./FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.500,00 (Quinhentos reais)

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: 13 DE Agosto DE 2015

x

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

CONTRATO DE TRABALHO

09

EMPREGADOR: Otica e Relojoaria Hermon Ltda. ME

CGC/CPF/CEI: 78.407.376/0001-02

ENDEREÇO: Rua Coronel San Thiago Dantas, 4465 - Centro

MUNICÍPIO: Chopinzinho UF: RR

ESP. DO ESTABELECIMENTO: Comercio.

CARGO: Tecnico em Otica.

CBO Nº: 322305.

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Fevereiro DE 2016

REGISTRO Nº: FLS./FICHA:

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R$ 1.200,00 (Um mil e Duzentos reais).

1ª 2ª

DATA DE SAÍDA: DE DE 19

1ª 2ª

COM. DISPENSA CD Nº:

FGTS Nº DA CONTA:

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 097/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n. º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n. º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue ***amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993***:

CONTRATADA: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.407.376/0001-02, com sede na Rua Coronel San Thiago Dantas, nº 4465, Centro, na cidade de Chopinzinho/PR - CEP 85.560-000, neste ato representada por Valderez Machado, portador do RG n.º 2.231.752 - SSP/PR e CPF n.º 335.912.299-20 e Maria Alcione Machado, RG 3.995.851-1 SSP/PR e CPF nº 525.403.919-15.

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT;
Considerando a inclusão de orteses oculares (armação e lentes) no Edital de Credenciamento nº 003/2017, como forma de ampliar o fornecimento para suprimento da demanda e respectivo ganho de qualidade;
Considerando a necessidade de correção de problemas de saúde torna-se imprescindivel a contratação deste serviços, como medida de reduzir riscos e prejuízos na evolução de doenças oftalmológias com comprometimento da aprendizagem e das ativiadades diárias da vida da população referendada ao Consórcio;
Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto dispensação de órteses oculares, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2017, promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes **visão simples**. compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -4.00.	154,83	300
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes **visão simples**. compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	180
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de **lentes visão simples**. compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00	324,30	130
900101378-0	Armação para óculos, material da armação	406,30	180

	de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes **visão simples**. compreendendo a graduação esférico120 entre -13.25 a -18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a120 +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00. **visão simples alto índice, de material orgânico.**		
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes **visão bifocal**. compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,63	180
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes **visão multifocal**. compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	300
	TOTAL DO CONTRATO	**R$ 300.440,40**	

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a

Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Coronel San Thiago Dants, 4465 Centro, na cidade de Chopinzinho/PR – CEP 85.560-000, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Sandra Cristina Machado Verzignassi**, inscrita o CPF sob o nº 839.829.659-34, para execução dos serviços.

8.4. O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

8.4.1. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

8.4.2. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via oficio ou

e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua

liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela

CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15.2.12. A Contratada para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.3.1. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

15.3.2. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 06 de junho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação 97/2022

Número Processo: 136/2022
Data do Processo: 07/06/2022

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 97/2022

Data e Hora da Sessão: 07/06/2022 09:03

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 136/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n. º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n. º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.
A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n. º 003/2017.

Participante: OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Armação e Lentes para óculos	300,000	UN		154,83	46.449,00
2	Armação e Lentes para óculos	180,000	UN		202,30	36.414,00
3	Armação e Lentes para óculos	130,000	UN		324,30	42.159,00
4	Armação e Lentes para óculos	180,000	UN		406,30	73.134,00
5	Armação e Lentes para óculos	180,000	UN		196,63	35.393,40
6	Armação e Lentes para óculos	300,000	UN		222,97	66.891,00
					Total do Participante:	300.440,40
					Total Geral:	300.440,40

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 07 de June de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915 Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915 Dados: 2022.06.07 09:42:45 -03'00'

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 286/2022
PROCESSO 136/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 97/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ÓTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA, para realização de procedimentos de prótese ocular em sede própria (chopinzinho).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 97/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de contratação – fl. 02
02) Parecer Contábil – fls. 03
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
04) Ato de Consórcio – fl. 05
05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/58
06) Justificativa de Inexigibilidade nº 097/2022 – fl. 59/68
07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 69

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumpre analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação semelhante na nova lei de licitações.

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver* ***inviabilidade de competição,*** *em especial:* (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

> *"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*
> *A licitação é inviável quando:*
> *- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
> *- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
> *-* ***houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.*** *(Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".*(grifos nossos)

Portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento. Ressalte-se, contudo, a necessidade de justificar a relação do comprovante de endereço de f. 56 com as partes indicadas nos autos, promovendo-se a substituição, se for o caso, além de juntar aos autos comprovante de inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 14 de junho de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 287/2022
PROCESSO 136/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 97/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ÓTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA, para realização de procedimentos de prótese ocular em sede própria (chopinzinho).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação n° 97/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

01) Solicitação de contratação – fl. 02
02) Parecer Contábil – fls. 03
03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
04) Ato de Consórcio – fl. 05
05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/58
06) Justificativa de Inexigibilidade nº 097/2022 – fl. 59/68
07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 69

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **s.m.j.**, com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, na forma da fundamentação.

Pato Branco, 14 de junho de 2022.

Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

Nafalta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência e domicilio, eu Sandra Cristina Machado Verzignassi, brasileira, portadora do RG: 6.628.661-4 e CPF: 839.829.659-34, casada com Ercolino Verzignassi Junior, portador do RG: 6.757.546-6 e CPF: 025.206.459-38. Declaro para todos os fins a quem possa interessar, ser residente e domiciliada no seguinte endereço:

Rua Rio de Janeiro, 6096, Bairro Cristo Rei 2-Chopinzinho-PR

Por ser verdade, assino essa declaração:

Chopinzinho, 15 de junho de 2022.

Sandra Cristina Machado Verzignassi

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3226/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: V K Soluções Comerciais Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.855.152/0001 – 88.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022.
Valor do Contrato: R$ 8.639,40 (Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
Vigência: De 15 (quinze) de Junho de 2022 até 15 (quinze) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3227/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Viola Mix Móveis – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.953.803/0001 - 08.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022.
Valor do Contrato: R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Junho de 2022 até 15 (quinze) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3228/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: R. D. Comércio de Móveis Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.336.209/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022.
Valor do Contrato: R$ 1.620,00 (Hum mil, seiscentos e vinte reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Junho de 2022 até 15 (quinze) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3229/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 - 32.
Objeto: Contratação de empresa especializa na comercialização de equipamentos e mobiliário destinados ao uso do Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Indústria e Comércio, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2022.
Valor do Contrato: R$ 2.149,00 (Dois mil, cento e quarenta e nove reais).
Vigência: De 15 (quinze) de Junho de 2022 até 15 (quinze) de Dezembro de 2022.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Junho de 2022.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
CONCORRÊNCIA Nº *03/2022* – PROCESSO N.º 94/2022
Ata de Sessão de Ratificação de Resultado de Classificação

Aos 15 dias do mês de junho de 2022, às 14h (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, número duzentos e setenta e um (271), centro, em *Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem* a presente Ata, para promover a ***ratificação*** do resultado de Classificação ao Edital de Concorrência nº 03/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Demolição da estrutura do Almoxarifado Central, da casa de apoio, casa de máquinas, do cercamento frontal e da mureta lateral localizados no lote nº 09 da quadra nº 433, Via Lateral Alfredo Luiz de Bortoli, nº 5395, Bairro Bortot no Município de Pato Branco, com área total de 1.910,45 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (forro, louças, metais, bancadas de granito, divisórias, estrutura metálica (pilares, cobertura e escada), telhas metálicas, calhas, janelas, portas, portões, fiação, luminárias, tubos de aço galvanizado, equipamentos da casa de máquinas, grades do cercamento frontal e piso intertravado de concreto) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que detenha licença ambiental, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Após análise e indeferimento do Recurso Administrativo interposto pela proponente ***Biela - Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda – EPP,*** o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, decide: "*CONHECER do recurso administrativo apresentado pela recorrente, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em sua totalidade, mantendo incólume a decisão da Comissão Permanente de Licitação*" Assim, mantém-se a decisão da Comissão Permanente de Licitação de acordo com o contido a Ata de Resultado de Classificação de Proposta de Preços expedida no dia 17 de maio de 2022. Diante do exposto, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para a homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida foi assinada pelos participantes do ato. Liciane Cristina Puttkamer – Presidente. Eduardo José Grezele e Regiane Rufato – Membros.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 131/2022
b) Nr. Licitação: 93/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CLINICA DE ODONTOLOGIA LUAN MACHADO LTDA				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ÁREA DE ATENDIMENTO - ODONTOLOGO	Hrs	12,000	8.800,0000	R$ 105.600,00
			Total fornecedor:	R$ 105.600,00
			Total geral:	R$ 105.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 93/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 93/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 105.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 460.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 134/2022
b) Nr. Licitação: 95/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA				
1 - 03010100072 -CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	UND	12,000	38.400,0000	R$ 460.800,00
			Total fornecedor:	R$ 460.800,00
			Total geral:	R$ 460.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 96/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 96/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 105.600,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 135/2022
b) Nr. Licitação: 96/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JOELMA DUARTE ALVES LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	8.800,0000	R$ 105.600,00
			Total fornecedor:	R$ 105.600,00
			Total geral:	R$ 105.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 97/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 300.440,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 136/2022
b) Nr. Licitação: 97/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	154,8300	R$ 46.449,00
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	202,3000	R$ 36.414,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	130,000	324,3000	R$ 42.159,00
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	406,3000	R$ 73.134,00
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	196,6300	R$ 35.393,40
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	222,9700	R$ 66.891,00
			Total fornecedor:	R$ 300.440,40
			Total geral:	R$ 300.440,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 98/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 27.648,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 100/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022
PAULO HORN
Presidente

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 43/2022 - PROCESSO: 185/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: CIVILAR CONSTRUÇÕES - EIRELI***, inscrita sob CNPJ: 28.414.774/0001-88. OBJETO: Contratação de serviços para reforma da galeria de água pluviais, em frente a Escola Municipal do Bairro Planalto- CAIC, estando orçado a mão de obra e material, exceto o concreto usinado, tubo, maquina retro e cascalho para aterramento, sendo a tubulação localizada na Rua da Garças n° 429 Bairro Planalto Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **VALOR TOTAL:** R$ 12.750,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 14 de junho de 2022. Daniel Parcianello - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 42/2022 - PROCESSO: 184/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – CNPJ: 76.995.448/0001-54. ***CONTRATADO: Piccini Rebobinadora de Motores Eletricos - Eireli***, inscrita sob CNPJ: 01.732.968/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para **manutenção de motobomba elétrica do Horto Florestal com fornecimento das peças e acessórios necessários para execução do serviço**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 2.444,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 14 de junho de 2022. Ramon Cardoso Noguchi - Secretário de Meio Ambiente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 128/2022. INEXIGIBILIDADE 36/2022 - PROCESSO Nº 182/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***VIASOFT INFORMÁTICA LTDA***, no CNPJ nº 82.416.124/0001-17. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para comercialização da cota do espaço (*stand*) PREMIUM de patrocínio e locação do mobiliário, para a participação no evento VIASOFT CONNECT 2022, o qual será realizado nos dias 22 a 24 de junho de 2022, no município de Curitiba-PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 35.000,00. Pato Branco, 14 de Junho de 2022. Edson Matana - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

DATA: 26/05/22 ABERTURA: 09/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE PASTAGENS DE INVERNO, SENDO AS VARIEDADES AVEIA PRETA, AVEIA BRANCA E AZEVÉM PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

DATA: 26/05/22 ABERTURA: 09/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SEMENTES DE PASTAGENS DE INVERNO, SENDO AS VARIEDADES AVEIA PRETA, AVEIA BRANCA E AZEVÉM PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular
Telefone: (46) 3225-6480

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, que corre perante este 1º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, Pato Branco-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, com tempo de posse de mais de 10 anos, formulado por **RSM Assessoria Ltda**, por sua advogada Paloma Aparecida Marengo Lisboa Weber (OAB/PR 72.024), protocolado sob o nº 186.922, em 05/04/2022, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Parte do Imóvel Osni, desmembrado de uma parte da chácara sob nº 148-D e parte do Imóvel Cadorin, encravado na parte do lote rural nº 25 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 205,44 m² (duzentos e cinco metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), com seguintes limites e confrontações: Norte: confronta com o lote 6 da quadra 592, por uma distância de 27,18m; Sul: confronta com a Rua Belo Horizonte, por uma distância de 26,64m; Leste: confronta com a Rua Carlos Michelon, por uma distância de 13,57m; Oeste: confronta com a Rua Belo Horizonte, por uma distância de 2,90m." Referido imóvel é objeto da **Matrícula nº 19.610**, livro nº 02-RG, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 17 de junho de 2022. Eu, Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho, Oficial Titular, digitei e assino.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

DATA: 27/05/22 ABERTURA: 10/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

DATA: 27/05/22 ABERTURA: 10/06/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 10:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EXECUÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CONSERTO, LIMPEZA E REPARO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2022 15/06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022 15/06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2022 15/06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 14/06/2022

Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulância de suporte básico e veículos automotivos de transporte sanitário para as secretarias municipais de saúde de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

---

anterior 1 2 3 4 5 ... 162 163 próxima »

Página 1 de 163

Voltar

Home
Institucional
- Quem Somos
- Municípios
- Região de Abrangência
- Responsáveis
- Endereços Oficiais
- Contatos

Atos Legais
- Documentos Institucionais
- Leis de Ratificação
- Editais e Atas dos Conselhos
- Resoluções

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
- Orçamento
- Contrato de Rateio e Aditivos
- Relatórios Lei Responsabilidade Fiscal
- Demonstrações Contábeis
- Convênios Recebidos
- Convênios Repassados

Certidões do CONIMS
Acesso Restrito

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

conims@conims.com.br

(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30,Sábado das 07:00 às 12:30.
Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 136/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		136/2022	
b)	**Nr. Licitação:**		97/2022 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		15/06/2022	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	154,8300	R$ 46.449,00
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	202,3000	R$ 36.414,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	130,000	324,3000	R$ 42.159,00
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	406,3000	R$ 73.134,00
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	196,6300	R$ 35.393,40
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	222,9700	R$ 66.891,00
Total fornecedor:			R$ 300.440,40	
Total geral:			R$ 300.440,40	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C38383B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2022. Edição 2541
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 97/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 300.440,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BD85070

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2022. Edição 2541
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 97/2022

Processo Adm.: 136/2022
Data do Processo: 07/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 136/2022
b) Nr. Licitação: 97/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 15/06/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OTICA E RELOJOARIA HERMON LTDA				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	154,8300	R$ 46.449,00
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	202,3000	R$ 36.414,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	130,000	324,3000	R$ 42.159,00
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	406,3000	R$ 73.134,00
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	196,6300	R$ 35.393,40
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	222,9700	R$ 66.891,00
			Total fornecedor:	R$ 300.440,40
			Total geral:	R$ 300.440,40

- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 15 de Junho de 2022

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 97/2022

Fundamentado nos art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 97/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 300.440,40
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 15/06/2022

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente